



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

LEI Nº1.396, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA COMPANHIA HORIZONTINA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA S.A. E DA COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S.A.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 34 da Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à dissolução, liquidação e extinção da COMPANHIA HORIZONTINA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA S.A, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à dissolução, liquidação e extinção da COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A, sociedade de economia mista, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 3º As atividades de interesse público exercidas pela COMPANHIA HORIZONTINA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA S.A e pela COMPANHIA DE INTELIGÊNCIA URBANA E SERVIÇOS S/A não serão paralisadas, devendo o Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, assumir imediatamente a execução, direta ou indireta, dessas atividades.

Art. 4º A adoção das providências previstas nos artigos 1º, 2º e 3º. desta lei dependerá de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 1º DE MARÇO DE 2021.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FRANCISCO MARCELLO MARTINS DESIDERIO
CPF: 031181
47763132353
Assinado em:
02/03/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

